



**MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO – SEPESD
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES**

1. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94 / 2017.

CONTRATADAS: CLÍNICA DA MATEMÁTICA

CNPJ/CPF: 21.871.341/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa que promoverá treinamento e aperfeiçoamento através do **Curso de ACCESS**, para Servidores da Seção de Pagamento do Pessoal Civil e DTEPas Forças Armadas, em razão do valor.

Cronograma Previsto		
Evento	Data	Participante
Curso de ACCESS	Outubro/2017	6 (seis)

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Encontra amparo no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em razão do valor da contratação.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela [Lei nº 9.648, de 1998](#)).

3. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O referido curso/treinamento foi regularmente aprovado pelo Conselho Administrativo Financeiro, através do Boletim Interno nº 177 de 14 de setembro de 2017 (0684511).

3.2. Contratação de curso de ACCESS para viabilizar o desempenho das atividades desenvolvidas pelos servidores na Seção de Pagamento de Pessoal Civil do Hospital das Forças Armadas.

3.3. O principal objetivo do curso é fazer com que os servidores obtenham a capacitação necessária para melhor desempenho das atividades que necessitam desta ferramenta, a fim de proporcionar melhor execução dos trabalhos internos da Seção de Pagamento de Pessoal Civil.

3.4. Justifica-se a realização deste curso, a necessidade constante de capacitação dos servidores que integram a Seção de Pagamento de Pessoal Civil, tendo em vista as mudanças tecnológicas e sistêmicas.

3.5. O SIAPE – Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos é um sistema de controle de dados cadastrais, pessoais, funcionais e de processamento de folha de pagamento do governo federal.

Partindo dessa premissa, faz-se necessária a obtenção de conhecimentos diversos para melhor utilização do sistema, sendo de fundamental importância a atualização dos servidores em Access devido a muitas mudanças no sistema SIAPE e mudanças tecnológicas em geral, o que influencia diretamente no desenvolvimento das atividades da Seção de Pagamento de Pessoal Civil.

4. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A realização da contratação do curso acima citado permitirá aos servidores da Seção de Pagamento de Pessoal Civil obter conhecimento específico da ferramenta que auxilia na área de Pagamento de Pessoal e na melhor utilização do SIAPE adequando corretamente à situação concreta, assim como realizar de maneira eficiente os procedimentos legais de acordo com a evolução sistêmica e tecnológica, a fim de proporcionar maior segurança na execução das tarefas internas, necessária ao bom funcionamento deste hospital com finalidade de obter um bom desempenho e controle da área de pagamento de pessoal civil.

4.2. Torna-se vantajoso para a Administração uma vez que a realização dessa contratação proporcionará aos servidores da Seção de Pagamento de Pessoal Civil o aprimoramento dos seus conhecimentos, garantindo assim maior eficiência na execução das atividades envolvendo o uso desta ferramenta.

5. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

5.1. O Hospital das Forças Armadas, por intermédio da Seção de Pagamento de Pessoal Civil demonstrará resultados práticos na boa execução das atividades, obtendo maior celeridade e confiabilidade de dados inseridos no SIAPE, por meio da utilização deste banco de dados (ACCES).

6. NATUREZA DO SERVIÇO, SE CONTINUADO OU NÃO

6.1. A natureza do serviço não é continuada por se tratar de curso com datas pré-definidas para começo e término.

7. CRITÉRIOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E CULTURAIS ADOTADOS

7.1. Em face da Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

8. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

8.1. A contratação deste serviço permitirá ao HFA absorver a demanda atual oriunda dos usuários das forças armadas e seus dependentes.

8.2. A realização da contratação de empresa para ministrar o curso acima citado permitirá aos servidores da Seção de Pagamento de Pessoal Civil a obtenção de capacitação e/ou atualização de conhecimento específico de ACCESS.

8.3. Torna-se vantajoso para a Administração uma vez que a realização dessa contratação proporcionará aos servidores civis integrantes da Seção de Pagamento de Pessoal Civil capacitação/aprimoramento dos seus conhecimentos, a inserção de agilidade na execução das tarefas, garantia de melhoria no fluxo de processos, proporcionando a eficiência necessária para realização das atividades da Seção de Pagamento de Pessoal Civil.

9. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA

9.1. A demanda da quantidade está em conformidade com a necessidade de capacitação profissional dos servidores da Seção de Pagamento de Pessoal Civil, uma vez que a seção está precisando se adequar às mudanças sistêmicas, havendo a necessidade deste conhecimento pelos servidores.

9.2. Todos os beneficiários assinaram o Termo de Compromisso e Responsabilidade, onde atestam que tem conhecimento da obrigatoriedade de frequentarem o referido curso, bem como da sua responsabilidade de sua não participação

10. PRAZO PARA O FORNECIMENTO

10.1. A previsão de realização do curso é para o 4º (quarto) trimestre de 2017.

11. FATOR TEMPO:

11.1. A forma de condução à Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, vez que dispensa a produção editalícia, publicação de etapas processuais, análise, classificação e julgamento de proposta, sessões públicas para execução de lances, entre outras oriundas de certame licitatório que demandam a realização de Pregão.

12. FATOR ECONOMICIDADE PROCESSUAL

12.1 O procedimento de Dispensa de Licitação proporcionará a supressão das etapas processuais que demandam a realização de um certame regular de licitação, gerando, por conseguinte, ampla economia para a Administração.

13. DA PESQUISA DE PREÇO

13.1. Em cumprimento ao determinado no Art. 15, § 1º, da Lei nº 8.666/93, foi realizada ampla pesquisa de preço usando os Parâmetro V (Pesquisa com Fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta dias) e no Parâmetro III (Pesquisa em mídia especializada) (0706369) conforme preconizado no § 2º, do Art. 2º da IN 5-MPOG de 27 Jun 14, alterada pela IN 3-MPOG de 3 Abr 17.

13.2. Tal Pesquisa foi fiscalizada e supervisionada pela Seção de Pesquisa de Preços, conforme orientações contida na Parte 161 (0635767).

13.3. A referida Pesquisa de Preços foi submetida ao Setor Requisitante, onde foi emitido o respectivo Demonstrativo de Adequabilidade de Pesquisa (DAP) (0719290).

14. FATOR PREÇOS DE AQUISIÇÃO SER O MENOR

14.1. Segundo as propostas de Preços apresentadas das empresas **Versátil (VTEC Tecnologia da Informação Ltda, TREINACOM - Treinamento e Tecnologia e Paulo Henrique Santos de Oliveira (Clínica da Matemática)**, observa-se que o menor preço a ser adquirido é o do **Paulo Henrique Santos de Oliveira (Clínica da Matemática)**, o que resta demonstrada, comprovada vantagem econômica à Administração a realização das aquisições deste serviço.

15. DA REGULARIDADE CADASTRAL E FISCAL

15.1. Conforme a Lei n.º 8.666/93 (art. 29, IV) e a orientação jurisprudencial do TCU (v.g., Acórdão nº 260/2002 TCU-Plenário4), consta dos autos a Certidão junto a Receita Federal SRF (0720065), FGTS (0720068) a documentação relativa à regularidade trabalhista (CNDT) (0720075) e cadastral (CADICON (0720076), CEIS (0720077), CNEP (0720078) e CNJ (0720079) da empresa.

15.2. Encontra-se também apensadas ao processo o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (0720154), onde há compatibilidade de suas atividades econômicas com o objeto desta contratação.

15.3. Foi realizada também, a Consulta Parametrizada (0720291) com seu respectivo Quadro de Sócios Administradores (QSA) (0720156), a fim de certificar quanto a coincidência de sócios das empresas envolvidas no referido certame.

15.4. Foi apresentada a Declaração que não emprega menor de 16 anos, em trabalhos perigosos ou insalubres, e em qualquer trabalho o menor de 14 anos, salvo como aprendiz (0720138).

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa correrão à conta do Plano de Trabalho: 05.302.2108.20XT.0001; PTRES: 085878 e Fonte: 0100 (0720405)

17. DO CUSTO

17.1. O custo total desta aquisição é de R\$ 2.164,80 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), incluindo os 6 (seis) servidores do HFA.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Mediante Nota de Empenho, Tipo GLOBAL, emitido em favor da beneficiária constante do Mapa de Preços.

18.2. Para a liquidação, necessário se faz, a autuação da Nota Fiscal no processo, devidamente atestada pelo Setor Requisitante, bem como os respectivos Certificados emitidos em favor dos beneficiários.

18.3. Tal procedimento não dispensa a apresentação da Nota Fiscal física, com o Ateste mencionado, para fins de liquidação na Seção de Almoxarifado e, posterior, pagamento pela Seção de Orçamento e Finanças.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação em Imprensa Oficial serão realizados, conforme orientação contida na ON-AGU nº 34, em virtude dos valores da referida contratação, subsumirem nos valores constantes do Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

20. CONCLUSÃO

20.1. Da análise do que do processo consta, considero a referida contratação **DISPENSÁVEL** de licitação, com amparo no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c o Art. 50, inciso IV, da Lei nº 9.784/99.

Brasília-DF, Outubro de 2017.

LUIZ CARLOS MIRANDA DE CASTRO DAVID - TC Int EB
Chefe da Seção de Aquisição

Aprovo o referido Termo.

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas do HFA



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos M. de Castro David, Chefe**, em 17/10/2017, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 17/10/2017, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **0719244** e o código CRC **DBAA3508**.
